|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 109/17** |
| Processo | Nº 2622/17 |
| Ofício | N° 165/2017 |
|  |  |

## ATA

Aos 28 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Diego Bilé Cordeiro – Mat. 41/6736 - SMG, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, bem como a presença do funcionário do setor requisitante Sr. Bruno Borges Pereira, Mat. 11/6420 – SMPAS, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 2622/17 da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, que trata da: “Aquisição de materiais de informática, através do Bloco da Proteção Social Básica, através da agência nº 1652-7, conta nº 20255-X (Recurso Federal)”.As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 423 de 13/12/2017 do Jornal O Popular, pág 15, bem como no Jornal Extra do dia 12/12/2017, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME** – CNPJ 07.100.570/0001-00, **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** – CNPJ 03.596.357/0001-72, **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** – CNPJ 13.094.173/0001-68. As empresas **INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME,** **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** e **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME** representada por *Bruno Gonçalves Lattanzi,* A empresa **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** representada por *João Pedro de Oliveira Romeiro*, A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** representada por *Alessandro da Silva.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Todas as empresas apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **INFOTECH DE BOM JARDIM COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA – ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 1.870,00 (um mil, oitocentos e setenta reais),*** Empresa **ROMEIRO E ROMEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais),*** totalizando o valor das 02 (duas) empresas em ***R$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas**.** Verificou que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 10h35min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, funcionário do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.